



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214, página 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por Item**”, **exclusivo para ME, EPP e MEI**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **8:30 (horas) Local do dia 21 de julho de 2023**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada em Serviços de Confecção, Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. **Não será admitida a participação de licitantes:**

- 3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. 3.3. O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br portal da transparência link: <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais/licitacoes.php?tipo=1> através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2023.

HORARIO: 8:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2023.

HORARIO: 8:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O certificado, estatuto, contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Fatos Impeditivos** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), *(os microempreendedores individuais - MEI), não é necessário apresentar a certidão, (apenas o certificado).*

4.5.3. As Documentações acima citadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para credenciamento.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;
- f) indicação do Banco, Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- g) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

6.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas

neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura antes da realização do certame.

8.2. Documentação para Habilitação:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. *A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.*

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- e) Prova de Regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do

Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo)**.
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Fatos Impeditivos a Habilitação**, para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento)**

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**;

8.5.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e Declarações estarão ipso facto inabilitadas**.

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Quanto a execução dos serviços, deverá a contratada:

11.2. Manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

11.3. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço;

11.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

11.5. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

11.6. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;

11.7. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;

11.8. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências dos locais designados, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;

11.9. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;

11.10 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

11.11. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com as proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.12. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e aceite dos serviços com emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que

se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Municipal e a Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2.061, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2.069, 2.077, 2.079 e 2.082, Fontes 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029 e 2.041, Fontes 500, 540 e 550. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 500. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **E a que couber no exercício seguinte.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos equipamentos não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação
Anexo - V	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VI	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2023.

CELIO ROBERTO CAMPOS
Secretário Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	FLS.	
Proposta de Preços	Nº 90/2023	P. Presencial Nº 37/2023 RP	Menor Preço Por Item	01/02	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL:			
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM CALHA COCHO, CONDUTOR, PINGADEIRA E/ OU CUMEEIRA. SENDO INCLUSO A REALIZAÇÃO DE RISCAGEM, TRAVAÇÃO E VEDAÇÃO EM ALVENARIA COM O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	M LIN	940		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 70 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M LIN	360		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 75 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M LIN	215		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 85 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M LIN	20		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR NO CORTE 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	140		
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTRA RUFO NO CORTE DE 22 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	60		
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 30 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	M LIN	180		
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 35 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	M LIN	500		
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA TIPO C 60 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	20		

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de fornecedor especializado em correção e/ou manutenção em calha cocho, condutor, pingadeira e/ou cumeeira, incluindo a realização de riscagem, travação e vedação em alvenaria. Para execução dos serviços supracitados, inclui o fornecimento, pelo Contratado, de materiais, peças, ferramentas e demais itens necessários para perfeita execução do objeto contratual.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos respectivos orçamentos:

- **SEMAS:** Projeto atividade: 2061 – Fonte de Recurso:500 (Outros serviços de terceiros).
- **SEMED:** Projeto atividade: 2029 – Fonte de Recurso:550 (Outros serviços de terceiros), Projeto atividade: 2041 – Fonte de Recurso:540 (Outros serviços de terceiros) e Projeto atividade: 2029 – Fonte de Recurso:500 (Outros serviços de terceiros).
- **AMHAD:** Projeto atividade: 2000 – Fonte de Recurso:500 (Outros serviços de terceiros).
- **SECTUR:** Projeto atividade: 2051 – Fonte de Recurso:500 (Outros serviços de terceiros)

3. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.1 Advertência;

3.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será conforme os serviços foram solicitados e executados.

2) A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

3) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o serviço executado e a apresentação da Nota fiscal;

4) O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à contratada:

1) Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital;

2) Executar a obra conforme o projeto;

3) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais para a contratante, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;

- 4) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 5) Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;
- 6) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 7) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;
- 8) Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução destes, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- 9) As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 10) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 11) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- 13) Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- 14) Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA;
- 15) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- 16) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à contratante:

- 1) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- 2) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- 4) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5) A CONTRATANTE deverá emitir a solicitação dos serviços para CONTRATADA;
- 6) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- 7) Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- 8) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS;
- 10) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;
- 11) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;
- 12) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- 13) Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 14) O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregue;

- 15) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados;
- 16) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 17) Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município;
- 18) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quanto a execução dos serviços, deverá a contratada:

- 1) Manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- 2) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço;
- 3) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 4) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- 5) Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;
- 6) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;
- 7) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências dos locais designados, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- 8) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;
- 9) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

- 1) O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade com o objeto desta contratação feita pelo Município de Deodápolis, onde a verificação da adequação da realização dos serviços deverá ser feita com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 2) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 3) A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor público municipal designado para este fim.

9. DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

- 1) Os prazos não poderão exceder 15 (quinze) dias da solicitação do serviço.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

- 1) Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1) Os serviços serão realizados nos respectivos locais: SECTUR: Módulo Esportivo, Ginásio de Esportes e Rodoviária; SEMED: Escola Elizabeth Lucena Campos; SEMAS: Sede, CRAS e

CCI; SEMUS: Esf. Vila União, Esf. Porto Vilma, Esf. Lagoa Bonita, Hospital Municipal, Esf. Santa Maria, Esf. Centro. Esf. Santo Antônio.

12. DA VIGÊNCIA:

1) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1) Os serviços a são classificados como Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Não contínuos

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

1) Com o objetivo de cumprir o princípio da eficiência, para que ocorra celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade de soluções disponíveis no mercado. A solução escolhida foi a de realizar uma Ata de Registro de Preço, com previsão de entregas parceladas conforme art. 3, II do decreto 7.892/2013.

15. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DOS ITENS

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM CALHA COCHO, CONDUTOR, PINGADEIRA E/ OU CUMEEIRA. SENDO INCLUSO A REALIZAÇÃO DE RISCAGEM, TRAVAÇÃO E VEDAÇÃO EM ALVENARIA COM O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA	M LIN	940,00	33,79	31.759,87
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 70 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M LIN	360,00	71,60	25.775,50
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 75 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M LIN	215,00	74,60	16.038,70
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COCHO DE 85 CM COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO. UTILIZANDO COLA PU 40 FORNECIDO PELA CONTRATADA.	M LIN	20,00	81,08	1.621,51
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR NO CORTE 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	140,00	41,59	5.822,40
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTRA RUFO NO CORTE DE 22 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	60,00	36,58	2.194,70
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 30 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	M LIN	180,00	40,72	7.328,70
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA 35 CM DE LARGURA CHAPA GALVANIZADA 0.43MM ESPESSURA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PELA CONTRATADA.	M LIN	500,00	40,78	20.387,50
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA TIPO C 60 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	20,00	52,11	1.042,23

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO COM PINGADEIRA 45 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	60,00	45,88	2.752,88
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO DE CORTE 30 CM DE LARGURA, COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA DE 0,43MM, COLA PU 40, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	M LIN	180,00	41,96	7.553,57

15. DO VALOR DA LICITAÇÃO

15.1. **Do Valor:** O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 123.128,89 (cento e vinte e três mil cento e vinte oito reais e oitenta e nove centavos, centavos), conforme itens, descrições, unidades, quantias e valores abaixo;

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS, de _____ de 2023.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

A empresa:..... por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodópolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 90/2023 - Edital de Pregão nº 37/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ

┌

L

└

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ n.º....., sediada..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., dede 2023.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ/MF nº
....., sediada a Rua/Av....., nº.....,
Bairro....., Cep:....., Município de -, declara, sob
as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial
nº 37/2023, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

MS - de de 2023.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Esporte, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA**, representada pela Srª....., brasileira, casada, Secretária de A. Social, residente e domiciliada a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portadora do RG n..... SSP/....., CPF n....., **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL** representada pelo Sr....., brasileiro, solteiro, Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n..... e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pelo Sr....., brasileiro, solteiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALALÇÕES E MANUTENÇÃO DE CALHAS CONDUTORES PINGADEIRAS E RUFOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 37/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 90/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo Sr....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo Sr....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e

domiciliado na Rua..... n°, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°, com sede na Rua.....,n°....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr**....., profissão.....brasileiro, estado civil....., portador do RG n°..... SSP/..... e do CPF/MF n°, residente e domiciliado na Rua..... n°, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido, **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

6.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Serviços de Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação**. conforme as especificações e quantias e preços abaixo relacionadas:

Empresa:				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$				

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 37/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 37/2023, na Proposta Anexo - I, e no Termo de Referência, Anexo - II.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto, local e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços/peças, será de até **30 dias** após a prestação dos serviços/fornecimento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2.061, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2.069, 2.077, 2.079 e 2.082, Fontes 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029 e 2.041, Fontes 500, 540 e 550. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 500. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **E a que couber no exercício seguinte.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Cabe as Secretarias participantes desta ata, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do secretário solicitante, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2023.

- Secretária Municipal de A. Social

- Secretário Municipal de Saúde

- Secretário Municipal de Educação

- Secretário Municipal de Esporte

- Diretor Presidente da AMHA

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023.

<p>Contratação de empresa especializada em Confecção, Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais.</p>

CONTRATANTES: "O/A..... DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do Fundo Municipal/Secretaria Municipal de....., neste ato representado por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 37/2023 - Processo nº 90/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 029/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Confecção, Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação, em conformidade com as especificações, quantidades e valores e saldos restantes da Ata de Registro de Preços nº...../....., conforme abaixo;

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente a Nota Fiscal/Fatura em nome Secretaria/Fundo requisitante, discriminada com a quantificação e especificação dos materiais/serviços, o preço unitário e total, conter no campo com a " descrição " as seguintes menções: o nº da Autorização de Fornecimento, o nº do Processo e do Pregão/modalidade nº., conforme a Autorização de Fornecimento, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada das certidões exigidas na forma da Lei;

3.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

3.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal; é vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será mediante à ordem bancária em nome da Contratada a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) na instituição por ela indicada- Nº do Banco, Agência e Conta Corrente.

3.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

3.4. Certificação (atesto) referente ao quantitativo e conformidade do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO: Quanto a execução dos serviços, deverá a contratada:

4.1. Manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

4.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço;

4.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

4.4. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

4.5. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;

4.6. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;

4.7. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências dos locais designados, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;

4.8. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;

4.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

4.10. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com as proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.12. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao Município;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de..... (.....) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e ainda:

- 6.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 6.2. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia;
- 6.3. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 6.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário;
- 6.5. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução destes, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- 6.6. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 6.7. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 6.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.9. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;
- 6.10. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- 6.11. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA;
- 6.12. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- 6.13. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições caberá a contratante:

- 7.1. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.5. A CONTRATANTE deverá emitir a solicitação dos serviços para CONTRATADA;
- 7.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- 7.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 7.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS;
- 7.10. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato;
- 7.11. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa;
- 7.12. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- 7.13. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 7.14. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregue;
- 7.15. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados;
- 7.16. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 7.17. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município;
- 7.18. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta atualizada apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.1 Advertência;

12.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2.061, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2.069, 2.077, 2.079 e 2.082, Fontes 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029 e 2.041, Fontes 500, 540 e 550. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 500. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade com o objeto desta contratação feita pelo Município de Deodópolis, onde a verificação da adequação da realização dos serviços deverá ser feita com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

14.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

14.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor público municipal designado para este fim.

Será responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato o(a) Sr.(a)..... nomeado(a) pela Portaria nº...../202.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS,..... de de 2023.

Sec. Municipal de..... - Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de Confeção, Instalação e Manutenção de Calhas, Rufos, Pingadeiras e Condutores para atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

O arquivo magnético/proposta eletrônica, deverá ser solicitado no e-mail:
editaisprefeituradeodapolis@gmail.com